CONTRATO

CONTRATO N 01.1608/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, Portador do CPF n° 037.639.303-37, nomeado pela Portaria Municipal n° 114/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FP COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 03.756.971/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Teixeira, 5041, Bairro Parque Ideal, CEP 64.077-785, Teresina - PI, neste ato representado por Firmino Pires Ferreira Neto, portador do CPF n° 490.249.303-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 050/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 015/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FP COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 03.756.971/0001-54
ENDEREÇO: Rua Doutor Pedro Teixeira, 5041, Bairro Parque Ideal, CEP 64.077-785, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Firmino Pires Ferreira Neto, portador do CPF n° 490.249.303-91
E-MAIL: firmino@supregas.com.br www.supregas.com.br **TEL.:** (86) 2106-6000

LOTE I
RECARGA DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO P - 13 KG. RESPEITANDO TODAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.	RECARGA	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/20232023 e encerramento em 15/08/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 16 de Agosto de 2023.

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FIRMINO PIRES FERREIRA NETO
Data: 16/08/2023 14:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FP COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ nº 03.756.971/0001-54
CONTRATADO

Id:167C383EB9BAEB4A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1608/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** FP COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 15/08/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 20/07/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FP COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Firmino Pires Ferreira Neto, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:167C383EB9BAECBF

PREFEITURA DE CANAVIEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO: Nº 030/2023

OBJETO: Serviços de reforma da ponte de madeira do Rio Gurguéia no povoado Pocinhos de Canavieira – PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 028 de 04 de abril de 2023, acerca, acerca da Contratação de empresa para Serviços de reforma da ponte de madeira do Rio Gurguéia no povoado Pocinhos de Canavieira – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor dos licitantes:

Santos Muniz Empreendimentos LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 36.210.195/0001-41, com sede a rua Godofredo Messias, nº 862, Sala A, catumbi, Floriano-PI CEP 64.806-290, com valor global de R$51.176,87 (cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do edital e seus anexos.

Canavieira-PI, 14 de agosto de 2023.

Joan De Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal de Canavieira

Id:030E6BA99C2EECBC

PREFEITURA DE CANAVIEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO: Nº 030/2023

OBJETO: Serviços de reforma da ponte de madeira do Rio Gurguéia no povoado Pocinhos de Canavieira – PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canavieira-PI, Maria do Socorro Freitas Duarte Lima, nomeado pela Portaria Nº 028 de 04 de abril de 2023, em vista do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Serviços de reforma da ponte de madeira do Rio Gurguéia no povoado Pocinhos de Canavieira– PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, ADJUDICANDO a empresa:

Santos Muniz Empreendimentos LTDA, com sede em Floriano – PI,inscrito no C.N.P.J. nº 36.210.195/0001-41 , neste ato representada pelo seu diretor Edelson Muniz De Santos na rua Godofredo Messias, nº 862, sala A, Catumbi, Floriano-PI CEP 64.806-290, com valor global de R$ 51.176,87 (cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Posto que, apresentou os menores preços por item e preencheu aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 e nos termos do edital e seus anexos.

Canavieira-PI, 14 de agosto de 2023.

Maria do Socorro Freitas Duarte Lima
Agente de Contratação

Id:1518F2C65C30ECC0

PREFEITURA DE CANAVIEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 038/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2023 – Processo Administrativo 030/2023

Objetivo: Serviços de reforma da ponte de madeira do Rio Gurguéia no povoado Pocinhos de Canavieira – PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64 estabelecida na Rua São Pedro, sn, centro, município de Canavieira– PI, com endereço de e-mail: pmc.canavieira@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Joan De Albuquerque Rocha.

Contratado: Santos Muniz Empreendimentos LTDA, com sede em Floriano – PI,inscrito no CNPJ nº 36.210.195/0001-41, na rua Godofredo Messias, nº 862 sala A – catumbi, Floriano-PI CEP 64.806-290, neste ato representada pelo Sr. Edelson Muniz De Santos.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 51.176,87 (cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: 500
Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.